



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.941

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“DETERMINA A REDUÇÃO NA OCUPAÇÃO DE DIRETORIAS MUNICIPAIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EURICO MARCOS MISSÉ**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e;

**Considerando** a finalidade de redução das pastas da Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, tratada pela Lei Complementar nº 062/05 e, buscando, principalmente, diminuir os gastos públicos, bem como proporcionar celeridade nas decisões; e

**Considerando** que o presente ato acarretará em uma economia, anual, no importe de R\$ 1.350.002,40 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, dois reais e quarenta centavos).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a redução na ocupação das 19 Diretorias Municipais, criadas pela Lei Complementar nº 062/05 (Estrutura Administrativa do Executivo Municipal), passando, excepcionalmente, até que nova estrutura seja aprovada por Lei, a serem ocupadas da seguinte forma:

- I - Diretoria Municipal de Governo e Gestão e Chefia de Gabinete
- II - Diretoria Municipal de Administração
- III - Diretoria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
- IV - Diretoria Municipal de Saúde
- V - Diretoria Municipal de Meio Ambiente
- VI - Diretoria Municipal da Fazenda
- VII - Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer
- VIII - Diretoria Municipal de Educação e Cultura
- IX - Diretoria Municipal de Obras, Planejamento e Habitação
- X - Diretoria Municipal de Serviços Públicos e de Trânsito e Transporte
- XI - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
- XII - Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego
- XIII - Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos
- XIV - Diretoria Municipal de Segurança Urbana

**Parágrafo único:** O Diretor Municipal nomeado para mais de uma pasta da Estrutura Administrativa, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, exercerá as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, porém, receberá a remuneração de um único cargo.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.941/2018-fls. 02

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de novembro de 2018.



**EURICO MARCOS MISSÉ**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STÉLLA**  
Departamento Técnico Legislativo